LEI Nº. 1.942/77

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI Nº. 1.767/74

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 4º, da Lei Municipal nº. 1.767/74, passa a vigorar com a seguinte redação:

ART. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no atual orçamento, para o pagamento dos aluguéis de casas residênciais, destinadas aos instrutores que se tornarem / necessários.

ART. 2º - Para fazer face às despesas referidas no artigo anterior, usar-se-á os fundos da Dotação Específica - Aluguéis Diversos - Unidade 02, já constante do orçamento.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DE MAIO DE 1977.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal